



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2372 de 21 de Janeiro de 2021.

Decreta a suspensão das aulas presenciais e outras atividades presenciais com estudantes da rede municipal e estadual de ensino como medida preventiva e restritiva ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal de situação de calamidade pública no Município de Santa Cruz da Conceição e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, com alterações posteriores;

Considerando que a Rede Municipal e Estadual já adotou medidas para a implantação de aulas não presenciais;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Nacional da Saúde, bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320;



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881. de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar ou coibir mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando que a Diretoria Municipal de Saúde apresentou um Boletim com elevado índice de infecção nos últimos dias;

Considerando que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários há forte entendimento quanto ao espaço escolar como um ambiente de difícil controle do contágio pelo Novo Coronavírus;

DECRETA

Artigo 1º: As aulas terão início a partir de 01 de fevereiro de 2021 conforme calendário escolar vigente.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

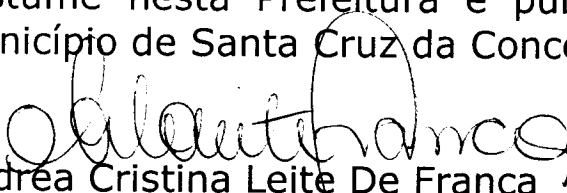
Parágrafo único: As aulas inicialmente serão na modalidade on-line devido ao aumento de casos do Coronavírus em nosso Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de janeiro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico